



Formulário de Aprovação de Curso e Autorização da Oferta

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO Formação Continuada em SINAES: AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E AVALIAÇÕES EXTERNAS

Parte 1 (solicitante)

DADOS DO CAMPUS PROPONENTE

1. Campus:

Centro de Referência em Formação e EaD – CERFEaD/ PROEN

2. Endereço/CNPJ/Telefone do campus:

Rua Duarte Schutel, 99 – Centro, CEP: 88015-640

Florianópolis – Santa Catarina – Brasil

Fone: +55 (48) 3131-8800

3. Complemento:

Não se aplica

4. Departamento:

Departamento de Formação/ CERFEaD/ PROEN

5. Havendo parceria para oferta do curso, deve-se obedecer à seguinte sequência:

Não há.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DO CURSO

11 Nome do responsável pelo projeto:

Portaria do GT nº 985/2016.

Membros:

Maria Luisa Hilleshein de Souza

Dorival Menegaz Nandi

Eduardo Aquino Hübler

Marlus Dec

Lucas Bastianello Scremin

12 Contatos:

Maria Luisa Hilleshein de Souza – marialuisa@ifsc.edu.br – 48 3131-8812

Parte 2 (PPC – aprovação do curso)

DADOS DO CURSO

13 Nome do curso:

Formação Continuada em SINAES: AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E AVALIAÇÕES EXTERNAS

14. Eixo tecnológico:

Gestão e negócios

15. Modalidade:

A distância

16 Carga horária total:

80 horas

PERFIL DO CURSO

17 Justificativa do curso:

A partir da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, publicado no DOU nº 72, de 15 de abril de 2004, Seção 1, P. 3/4, foi instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES com a finalidade, dentre outras, de expandir a oferta e a melhoria da qualidade da educação superior. A partir desse momento, as Instituições de Educação Superior passaram a ser submetidas ao crivo de avaliações externas referentes ao desempenho de seus alunos, como o ENADE, bem como, ficou estabelecida a premência de avaliadas internas, conduzida por meio da Comissão Própria de Avaliação (CPA), caracterizada como um órgão autônomo e independente, que são responsáveis pelos processos de autoavaliação institucional em suas unidades.

Nesse sentido, cabe à CPA o papel de interface na prestação de informações demandadas pelo INEP, além da postagem anual obrigatória dos devidos relatórios referentes aos processos de autoavaliação institucional realizadas pela IES. Contudo, apesar de sua exigência legal e a complexidade que envolve sua atuação, constata-se que a importância dessas comissões, bem como, o papel estratégico que ocupam para subsidiar com dados e informações a tomada de decisões da gestão, ainda não está compreendida por grande parte das IES, sejam elas públicas ou privadas.

Da mesma forma, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), que é outro órgão formalmente instituído, por meio da Resolução CONAES nº 01, de 17 De junho de 2010, também com vistas a garantir a melhoria contínua dos cursos superiores ofertados pelas IES e composto integralmente por docentes vinculados ao curso com titulação e cargas horárias compatíveis, sendo responsável pela concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico de curso, carece de uma melhor compreensão acerca de sua real importância para a efetividade das ofertas e delineamento das ações estratégicas empreendidas pela gestão.

De forma geral, tanto a CPA quanto o NDE estão diretamente envolvidos com os processos de autoavaliação institucional e avaliações externas, seja tanto para fins de credenciamento ou reconhecimento institucional, assim como para o reconhecimento e renovação de reconhecimento dos diferentes cursos ofertados pelas IES, necessitando que seus papéis, atribuições, responsabilidades sejam compreendidas pelos envolvidos nesses órgãos, mas, acima de tudo, é necessário que se tenha em mente a necessidade efetiva de interação entre a CPA e o NDE.

Isto posto, o curso ora proposto se justifica pelo fato de permitir a devida consolidação da cultura de autoavaliação institucional no âmbito das IES públicas e privadas, bem como, aquilo que efetivamente preconiza as legislações que as instituíram, garantindo a melhoria contínua no ensino superior.

18 Objetivos do curso:

Capacitar membros a CPA Central e Locais/ Membros dos NDEs e coordenadores de cursos superiores para a condução do processo de autoavaliação institucional e avaliações externas, bem como pessoas interessadas na temática.

PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

19. Competências gerais:

O aluno deverá ser capaz de:

- Conhecer as exigências legais e legislação referentes às avaliações internas e externas e aplicá-las;
- Planejar o processo de autoavaliação institucional para seu câmpus;
- Conduzir do processo de autoavaliação institucional;
- Auxiliar as comissões constituídas pelo INEP para reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos, bem como credenciamentos institucionais;
- Elaborar relatórios e sistematizar as informações das avaliações realizadas;
- Compreender a necessidade da integração entre CPA e NDE, referentes a implantação e consolidação dos PPC's sob responsabilidade dos respectivos NDE's.

20 Áreas de atuação do egresso:

Atuação como membros da Comissão Própria de Avaliação; Membros dos Núcleos Docentes Estruturantes e, ainda, atuação como coordenadores de cursos superiores para a condução do processo de autoavaliação institucional e avaliações externas.

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

21 Matriz curricular:

Unidade Curricular	Carga horária
Exigências legais para a autoavaliação institucional	30h
CPA: a Instituição e o Núcleo Docente Estruturante de cursos	20h
Planejamento, execução e elaboração de relatórios de avaliação	30h

22 Componentes curriculares:

Exigências legais para a autoavaliação institucional	C.H.: 30h
Ementa: Legislação e exigências legais para a autoavaliação institucional; Processo de Autoavaliação Institucional; Autoavaliação Institucional e a construção do PDI.	
Bibliografia Básica: BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil, D.O.U. 191-A DE 05/10/1988, P.1. BRASIL. Lei nº 10.861, D.O.U. DE 15/04/2004, P. 3. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. BRASIL. Lei nº 9.394, D.O.U. DE 23/12/1996, P. 27833. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. BRASIL. Lei nº 9.131, D.O.U DE 25/11/1995 (Edição Extra). Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.	

BRASIL. Lei nº 13.005, D.O.U. DE 26/06/2014, P. 1 (Edição Extra). Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

BRASIL. Lei nº 5.773, D.O.U. DE 10/05/2006, P. 6. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

BRASIL. Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC.

BRASIL. Portaria Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2007. Calendário de avaliações do Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES para o triênio 2007/2009.

CPA: a Instituição e o Núcleo Docente Estruturante de cursos	C.H.: 20h
Ementa: Funcionamento da CPA; CPA e a Instituição; CPA e o Núcleo Docente Estruturante de cursos; Integração entre CPA e NDE para atendimento das Avaliações internas e externas (ENADE, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de cursos superiores).	
Bibliografia Básica: BRASIL. Lei nº 10.861, D.O.U. DE 15/04/2004, P. 3. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. Parecer CONAES Nº. 4, de 17 de junho de 2010, sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE. Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 65. Roteiro para relatório de Autoavaliação Institucional. Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004. Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Resolução consup nº 49, de 23 de dezembro de 2014. Regulamento Interno da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Santa Catarina. Nota técnica INEP/DAES/CONAES nº62. Definição da estrutura do Relato Institucional. Nota Técnica Nº 14 /2014 – CGACGIES/DAES/INEP/MEC. Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - presencial e a distância. Brasília, junho de 2015. Instrumento de avaliação institucional externa. Subsidia os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação da organização acadêmica (presencial). Brasília, agosto de 2014.	

Planejamento, execução e elaboração de relatórios de avaliação	C.H.: 30h
Ementa: Diretrizes para o planejamento e execução da autoavaliação institucional; Elaboração do relatório da avaliação; Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 65; Processo da autoavaliação; Funcionamento básico	

do LimeSurvey; Elaboração e aplicação do Instrumento de Autoavaliação Institucional no IFSC.

Bibliografia Básica:

Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 65. Roteiro para relatório de Autoavaliação Institucional.

Relatório de Autoavaliação Institucional 2015. IFSC, Março/2016.

Apostila Para que Serve o LimeSurvey?, disponível em: <http://www.ifg.edu.br/dti/downloads/manuais/limesurvey-manual-de-utilizacao.pdf>. Acesso em 08/06/2016.

METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

24 Avaliação da aprendizagem:

Durante o desenvolvimento do curso a avaliação ocorrerá de forma contínua e processual. O docente deverá acompanhar e verificar, por meio da participação dos estudantes, o desempenho, as competências e habilidades adquiridas; seus avanços e/ou dificuldades.

A avaliação dos estudantes será realizada como parte integrante do processo educativo e acontecerá ao longo do curso de modo a permitir reflexão-ação-reflexão da aprendizagem e a apropriação do conhecimento, resgatando suas dimensões diagnóstica, formativa, processual e somativa. Desta forma, a avaliação dos aspectos qualitativos compreende o diagnóstico, a orientação e a reorientação do processo de ensino e aprendizagem visando à construção dos conhecimentos.

Os instrumentos de avaliação serão diversificados e deverão constar no plano de ensino de cada unidade curricular, estimulando o estudante à: pesquisa, extensão, reflexão, iniciativa, criatividade, laboralidade e cidadania.

De acordo com o Art. 41, da nova RDP do IFSC, o resultado da avaliação será registrado por valores inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º O resultado mínimo para aprovação em um componente curricular é 6 (seis).

§ 2º Ao aluno que computar menos de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida no PPC para o componente curricular, será atribuído o resultado 0 (zero).

§ 3º O registro parcial de cada componente curricular será realizado pelo professor no diário de classe na forma de valores inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 4º A decisão do resultado final, pelo professor, dependerá da análise do conjunto de avaliações, suas ponderações e as discussões do conselho de classe final.

§ 5º A avaliação será realizada, em cada componente curricular, considerando os objetivos/competências propostos no plano de ensino.

25 Metodologia:

Esse curso disponibiliza aos alunos materiais de estudo no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) pertinente à ementa das unidades curriculares, indicação de leitura complementar, atividade de autoestudo entre outros instrumentos de aprendizagem. Além disso, algumas atividades são solicitadas com objetivo de proporcionar a aprendizagem e interdisciplinaridade do conteúdo como os fóruns, atividade de estudos e outras.

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO

26 Instalações, ambientes físicos e equipamentos, necessários ao funcionamento do curso:

O discente poderá realizar o curso por meio de um computador com conexão à internet.

27 Corpo docente e técnico-administrativo necessário para funcionamento do curso:

Docentes do IFSC, com atuação em diferentes câmpus e no Cerfead, com experiência e formação na área, a definir a cada oferta. Além de técnico-administrativos: Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais; Programador Visual; Revisor de Textos.

Parte 3 (autorização da oferta)

28 Justificativa para oferta neste Campus:

Curso será ofertado pelo Centro de Referência e Formação e EaD, que tem por objetivo articular, fomentar e ofertar cursos de formação inicial e continuada, aperfeiçoamentos, graduações e pós-graduações na área da educação e educação profissional e tecnológica, abrangendo a formação de formadores, bem como na área da Gestão Pública e Educacional. Garantindo assim a especificidade do público atendido.

29 Itinerário formativo no contexto da oferta/campus:

O Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC tem como eixos formativos a formação para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Formação de formadores, bem como da Gestão Pública. Seu itinerário formativo organiza-se em cursos de formação inicial e continuada, graduação e pós-graduação, especialização e mestrado profissional, tanto para servidores docentes e técnico-administrativos do IFSC, visando sua qualificação didático-pedagógica e para a gestão, como para o público externo, interno, profissionais da educação da rede pública e comunidade em geral.

30 Frequência da oferta:

Conforme a demanda.

31. Periodicidade das aulas:

Modalidade a distância.

32 Local das aulas:

Não se aplica.

33 Turno de funcionamento, turmas e número de vagas:

Semestre letivo	Turno	Nº de turmas	Vagas	Total de vagas
2016/2	EaD	02	50	100

34 Público-alvo na cidade/região:

Membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) Central e Locais/ Membros dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e coordenadores de cursos superiores.

35 Pré-requisito de acesso ao curso:

Não há.

36 Forma de ingresso:

Sorteio.

37 Caso a opção escolhida seja análise socioeconômico, deseja acrescentar alguma questão específica ao questionário socioeconômico?

Não se aplica.

38 Corpo docente que atuará no curso:

Docentes do IFSC, com atuação em diferentes campi e no Cerfead, com experiência e formação na área, a definir a cada oferta.